

Reforma Tributária: Uma Análise Comparativa Entre As Principais Propostas

Fellipe Matos Guerra

Pós doutor em e-Government e Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Fernando Pessoa

Mestre em Administração Controladoria pela Universidade Federal do Ceará

ORCID : <https://orcid.org/0009-0003-2121-2272>

E-mail: fellipe@compliance-ce.com.br

Maria Vitória Cunha Leal Guerra

MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital pelo Instituto de Pós-graduação – IPOG

Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela UNOPAR.

ORCID : <https://orcid.org/0009-0001-5501-1095>

E-mail: vitoria@compliance-ce.com.br

RESUMO

O sistema tributário brasileiro é conhecido, de modo geral, por sua complexidade, burocracia e ineficiência, o que afeta a economia e a sociedade. Como resultado, várias propostas de reforma tributária foram apresentadas, incluindo as PECs 45/19, 110/19 e 46/22, que estão em tramitação. Essas propostas visam simplificar o sistema tributário, reduzir a carga tributária sobre empresas e consumidores, além de promover um ambiente mais favorável para o investimento e o desenvolvimento econômico. É importante, portanto, analisar as PECs e seus possíveis impactos na economia e na sociedade brasileira. O objetivo deste artigo é apresentar uma revisão bibliográfica das propostas de reforma tributária, com ênfase nas PECs 45/19, 110/19 e 46/22. Neste sentido, o trabalho visa destacar as principais características de cada proposta, fazer uma comparação entre elas e analisar seus possíveis impactos na economia e na sociedade brasileira. Ademais, a presente pesquisa contribuirá para o debate sobre a reforma tributária no Brasil e oferecerá subsídios para a tomada de decisões políticas e econômicas. A metodologia utilizada neste artigo é a revisão bibliográfica, que envolveu a análise de artigos acadêmicos, documentos oficiais do governo e relatórios de instituições financeiras. A pesquisa foi realizada em bases de dados acadêmicas e institucionais, incluindo a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, a Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, a Biblioteca Digital do Senado Federal e outras fontes relevantes. As informações foram coletadas, organizadas e analisadas para oferecer uma visão geral das propostas de reforma tributária. Os resultados indicam que a PEC 45/19 propõe a unificação dos impostos sobre o consumo, substituindo cinco tributos pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), enquanto a PEC 110/19 propõe a unificação dos impostos sobre o consumo e outras operações, além de criar um imposto seletivo para produtos específicos, e a PEC 46/22, o qual cria o ICMS e o ISS único nacional.

Palavras-chave: Reforma Tributária. Brasil. PEC 45/19. PEC 110/19. PEC 46/22.

ABSTRACT

The Brazilian tax system is generally known for its complexity, bureaucracy and inefficiency, which affects the economy and society. As a result, several tax reform proposals were presented, including PECs 45/19, 110/19 and 46/22, which are in progress. These proposals

HISTÓRICO: Recebido em: 31/03/2023. Revisado por pares em 05/05/2023.

Aprovado em: 20/05/2023. Publicado em 22/05/2023.

aim to simplify the tax system, reduce the tax burden on companies and consumers, and promote a more favorable environment for investment and economic development. It is important, therefore, to analyze the PECs and their possible impacts on the Brazilian economy and society. The purpose of this article is to present a bibliographic review of tax reform proposals, with emphasis on PECs 45/19, 110/19 and 46/22. The article aims to highlight the main characteristics of each proposal, make a comparison between them and analyze their possible impacts on the Brazilian economy and society. In addition, the article aims to contribute to the debate on tax reform in Brazil and offer subsidies for political and economic decision-making. The methodology used in this article is the bibliographic review, which involved the analysis of academic articles, official government documents and reports from financial institutions. The research was carried out in academic and institutional databases, including the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations, the Digital Library of the Chamber of Deputies, the Digital Library of the Federal Senate and other relevant sources. Information was collected, organized, and analyzed to provide an overview of the tax reform proposals. The results indicate that PEC 45/19 proposes the unification of taxes on consumption, replacing five taxes with the Tax on Goods and Services (IBS), while PEC 110/19 proposes the unification of taxes on consumption and income, in addition to create a selective tax for specific products, and PEC 46/22, which creates ICMS and ISS national.

Keywords: Tax Reform. Brazil. PEC 45/19. PEC 110/19. PEC 46/22.

1. INTRODUÇÃO

A discussão acerca da questão tributária no Brasil é frequente devido à reconhecida complexidade, burocracia e ineficiência do sistema (Orair & Gobetti, 2018). Essa questão impacta diretamente a economia do país, tornando-o menos competitivo internacionalmente e dificultando o seu desenvolvimento econômico (Silveira et al. 2018). Além disso, a alta carga tributária sobre empresas e consumidores prejudica a geração de empregos e renda, afetando a sociedade como um todo. Por isso, a reforma tributária tem sido um tema central nas discussões políticas e econômicas, com várias propostas em análise no Congresso Nacional, exigindo uma avaliação cuidadosa dos possíveis impactos dessas mudanças na economia e na sociedade brasileira.

Considerando o contexto atual do sistema tributário brasileiro e as propostas de reforma tributária apresentadas, surge a seguinte problemática: **Quais mudanças significativas ocorrerão no sistema tributário nacional com a aprovação da Reforma Tributária trazida na PEC 45/19, 110/19 ou 46/22?**

Assim, este estudo tem como objetivo apresentar uma revisão bibliográfica das principais propostas de reforma tributária em discussão no país, bem como comparar as Propostas de Emenda Constitucional a fim de contribuir para o debate e fornecer subsídios para a tomada de decisões políticas e econômicas.

Já os objetivos específicos dessa pesquisa são: i) identificar e analisar as principais propostas de reforma tributária apresentadas no Brasil nos últimos anos, com foco nas PECs 45/19, 110/19 e 46/22; ii) comparar as características de cada uma dessas propostas, com o objetivo de destacar suas semelhanças e diferenças, e avaliar seus possíveis impactos na economia e na sociedade brasileira e; iii) oferecer subsídios para o debate sobre a reforma

tributária no Brasil e para a tomada de decisões políticas e econômicas, por meio de uma revisão bibliográfica rigorosa e abrangente.

A justificativa para a realização deste estudo se baseia em diversos fatores de relevância social, acadêmica e profissional. Em relação ao viés social, é sabido que o sistema tributário brasileiro é complexo e ineficiente, o que gera impactos negativos na economia e na sociedade. Empresas e consumidores enfrentam altas cargas tributárias e um ambiente de negócios pouco favorável, o que afeta a competitividade e o desenvolvimento econômico do país (Nakano, 2020). Além disso, a complexidade tributária dificulta a fiscalização e a arrecadação dos tributos, o que pode prejudicar o financiamento de políticas públicas essenciais, como saúde, educação e segurança (Souza, 2020).

Do ponto de vista acadêmico, a reforma tributária é um tema de grande relevância para pesquisas e debates na área de economia, contabilidade e direito tributário. A análise das diferentes propostas de reforma e seus possíveis impactos econômicos e sociais requer um olhar multidisciplinar, envolvendo questões de política pública, finanças públicas, contabilidade, direito tributário, entre outros campos de conhecimento (Afonso, 2019).

Do ponto de vista profissional, a reforma tributária é uma demanda constante de empresários, contadores, advogados e demais profissionais que atuam na área tributária. Uma reforma que simplifique e melhore o sistema tributário brasileiro pode trazer benefícios diretos para empresas e consumidores, além de criar um ambiente de negócios mais favorável e competitivo (Flores, 2021).

Isto posto, o presente estudo avalia as seguintes hipóteses:

H1 - A unificação de tributos proposta pelas PECs 45/19, 110/19 e 46/22 pode levar a uma maior simplificação do sistema tributário brasileiro e a manutenção dos atuais níveis de carga tributária sobre empresas e consumidores.

H2 - As propostas de reforma tributária podem ter impactos diferentes em diferentes setores da economia e regiões do país, devido às disparidades existentes no sistema tributário atual e a dimensão continental do Brasil.

H3 - A adoção de medidas para simplificar o sistema tributário e reduzir a carga tributária pode gerar um ambiente mais favorável para o investimento e o desenvolvimento econômico, mas é necessário equilibrar esses objetivos com a necessidade de arrecadação para financiar políticas públicas e serviços essenciais.

Este trabalho é uma revisão bibliográfica qualitativa, que se propõe a analisar e comparar as principais propostas de reforma tributária apresentadas nos últimos anos. Para isso, foram consultadas obras e documentos oficiais do governo e de instituições financeiras, publicados nos últimos cinco anos, que abordam o tema da reforma tributária. A metodologia adotada permite uma análise aprofundada e crítica das propostas, a partir de uma revisão cuidadosa da literatura especializada sobre o assunto.

2. SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

2.1 Histórico do sistema tributário brasileiro

O sistema tributário brasileiro possui um longo histórico de mudanças e adaptações ao longo do tempo. Desde a época colonial, os impostos eram uma forma de arrecadação de recursos para a Coroa portuguesa, e isso continuou após a independência do Brasil. Durante

a República Velha, a tributação passou a ser uma importante fonte de recursos para o Estado, principalmente com o aumento da industrialização do país (Fagnane & Rossi, 2018).

Durante a Era Vargas, a tributação teve um papel importante na modernização do país, com a criação do Imposto de Renda em 1922 e a instituição do Sistema Tributário Nacional em 1934. No entanto, o sistema tributário brasileiro manteve-se complexo e desigual até os dias de hoje, com a concentração da arrecadação em poucos impostos, como o ICMS e o Imposto de Renda, e uma alta carga tributária sobre empresas e consumidores.

Com a Constituição de 1988, houve uma ampliação das competências tributárias dos estados e municípios, o que aumentou a complexidade do sistema tributário. A partir dos anos 90, foram implementadas algumas reformas tributárias, como a criação do Simples Nacional em 2006, que beneficiou micro e pequenas empresas, e a reforma do Imposto de Renda em 1995, que reduziu as alíquotas e ampliou as faixas de isenção.

No entanto, apesar dessas mudanças, o sistema tributário brasileiro continuou a apresentar problemas, como a alta complexidade, a burocracia, a desigualdade na distribuição da arrecadação entre os entes federativos e a falta de transparência.

2.2 Principais características do sistema tributário atual

O sistema tributário brasileiro atual é complexo e composto por uma variedade de tributos federais, estaduais e municipais, o que gera uma grande quantidade de obrigações fiscais para as empresas e os contribuintes. Algumas das principais características do sistema tributário brasileiro incluem (Matias, 2019):

a) A alta carga tributária no Brasil, coloca-o no *ranking* de uma das maiores cargas tributárias do mundo, o que impacta diretamente a competitividade das empresas brasileiras, desestimulando em muitas vezes o investimento estrangeiro.

b) A diversidade de tributos, onde o sistema tributário brasileiro é composto por uma grande variedade de tributos, que vão desde impostos sobre a renda e o patrimônio até impostos sobre o consumo, como o ICMS, o IPI e o ISS. Essa diversidade de tributos pode tornar o sistema tributário confuso e burocrático, especialmente para as empresas que operam em várias regiões do país.

c) A complexidade dos tributos, onde sistema tributário brasileiro é conhecido por seu emaranhado de regras e regulamentos muitas vezes difíceis de entender e cumprir. Isso pode levar a erros de cálculo e atrasos no pagamento dos tributos, o que pode gerar multas e penalidades para as empresas e contribuintes.

d) Os diversos regimes de tributação, o atual modelo é marcado pela existência de regimes como o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real, que têm regras e alíquotas diferentes para as empresas, dependendo de sua atividade e tamanho.

e) A evasão fiscal onde a alta carga tributária e a complexidade do sistema tributário podem incentivar a evasão fiscal, seja por meio da sonegação de impostos ou por meio da utilização de planejamento tributário agressivo.

f) A desigualdade pelo fato de o sistema tributário brasileiro ser considerado regressivo, pois a maior parte da arrecadação vem de impostos indiretos sobre o consumo, que afetam de forma mais intensa os mais pobres. Isso gera uma desigualdade social e econômica, já que a carga tributária não é distribuída de forma equitativa entre os diferentes estratos sociais (Colares, 2023).

Essas são algumas das principais características do sistema tributário brasileiro atual, que demonstram a complexidade e a necessidade de uma reforma tributária que simplifique e torne mais eficiente o sistema.

2.3 Problemas e desafios do sistema tributário brasileiro

O sistema tributário brasileiro enfrenta diversos problemas e desafios que têm sido motivo de críticas e debates há décadas. Dentre esses problemas, podemos destacar a complexidade e a falta de transparência do sistema tributário, a alta carga tributária, a ineficiência na arrecadação e fiscalização dos tributos e a falta de equidade na distribuição dos encargos tributários (Carrijo, 2023).

A complexidade e a falta de transparência do sistema tributário tornam difícil para os contribuintes compreenderem suas obrigações tributárias e para os governos monitorarem e fiscalizarem a arrecadação e o pagamento de impostos. A enorme quantidade de tributos existentes, bem como a multiplicidade de normas e regras, gera uma grande burocracia para as empresas e indivíduos que precisam lidar com o sistema tributário. Além disso, a falta de transparência na utilização dos recursos arrecadados pelos impostos dificulta a avaliação da efetividade e da eficiência dos gastos públicos (Cesare et al., 2020).

A alta carga tributária é outro problema importante do sistema tributário brasileiro. Os altos impostos incidem não apenas sobre as empresas, mas também sobre os consumidores, o que pode desestimular o consumo e prejudicar a economia como um todo. Além disso, a alta carga tributária torna o país menos competitivo no mercado global, afetando a atração de investimentos e o desenvolvimento econômico (Ferrarezi, 2021).

A ineficiência na arrecadação e fiscalização dos tributos é outro desafio enfrentado pelo sistema tributário brasileiro. A falta de efetividade na fiscalização e no combate à sonegação de impostos resulta em uma perda significativa de recursos para o Estado, que poderiam ser utilizados para financiar políticas públicas e serviços essenciais. Além disso, a ineficiência na arrecadação de impostos pode levar a uma sobrecarga em determinados setores da economia, enquanto outros acabam pagando menos impostos do que deveriam (Matias, 2019).

Por fim, a falta de equidade na distribuição dos encargos tributários é um desafio que precisa ser enfrentado pelo sistema tributário brasileiro. A estrutura tributária atual é caracterizada por uma concentração da carga tributária em determinados setores da economia e em determinados grupos sociais, o que prejudica a justiça fiscal. A tributação excessiva sobre a produção e o consumo, por exemplo, pode acabar impactando fortemente as classes mais baixas da sociedade, enquanto a tributação sobre a renda e a propriedade acaba sendo proporcionalmente menor para as classes mais abastadas.

2.4 Propostas de reforma tributária em discussão no Congresso Nacional e no governo federal

Diversas propostas de reforma tributária têm sido discutidas nos últimos anos, com o objetivo de simplificar o sistema tributário brasileiro, reduzir a carga tributária sobre empresas e consumidores, e promover um ambiente mais favorável para o investimento e o desenvolvimento econômico.

Entre as propostas mais relevantes, destacam-se as PECs 45/19, 110/19 e 46/22. A PEC 45/19, de autoria do deputado Baleia Rossi, propõe a unificação de cinco tributos que incidem sobre o consumo - IPI, ICMS, ISS, PIS e Cofins - em um único imposto chamado de Imposto

sobre Bens e Serviços (IBS). A PEC também prevê a extinção do ICMS e do ISS, que seriam substituídos pelo IBS, e a criação do Imposto Seletivo, que incidiria sobre produtos específicos, como bebidas e cigarros, por exemplo.

Já a PEC 110/19, de autoria do senador Davi Alcolumbre, apresenta uma proposta semelhante à PEC 45/19, mas vai além, ao incluir a unificação de impostos sobre a renda e a propriedade, além dos impostos sobre consumo. A PEC 110/19 prevê a criação de dois impostos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e um Imposto seletivo aplicado sobre determinados bens e serviços cujo consumo se objetive desestimular (Medeiros Junior & Cunha, 2022).

Por sua vez, a PEC 46/22, proposta pelo governo federal em 2022, apresenta uma reforma tributária alterando a regra do ICMS, tornando a regra federal aplicável em âmbito nacional e com apenas cinco alíquotas de imposto, sem que este imposto seja administrado pela União, mas pelos Estados e Distrito Federal, como vem sendo desde então. Além disso, essa PEC propõe a unificação das regras do ISS, não permitindo os municípios criarem regras próprias, através de leis municipais como tem sido feito.

2.5 Comparativos das PECs 45/19, 110/19 e 46/22

Este tópico faz uma comparação entre as mudanças constitucionais propostas pela PEC nº 110/2019 do Senado Federal e pela PEC nº 45/2019 da Câmara dos Deputados, ambas com o objetivo de reformar o sistema tributário brasileiro. É importante destacar que a PEC nº 110/2019 tem um conteúdo idêntico ao Substitutivo aprovado na Comissão Especial da PEC nº 293/2004 da Câmara dos Deputados em dezembro de 2018, cujo relator foi o Deputado Luiz Carlos Hauly.

As Propostas de Emenda Constitucional 110/2019 e 45/2019 têm como objetivo comum a simplificação e a racionalização da tributação sobre a produção e a comercialização de bens e serviços, cuja base tributável é atualmente compartilhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para alcançar esse objetivo, ambas as propostas preveem a extinção de diversos tributos e a consolidação das bases tributáveis em dois novos impostos: um imposto sobre bens e serviços (IBS), semelhante aos impostos sobre valor agregado cobrados na maioria dos países desenvolvidos, e um imposto seletivo sobre determinados bens e serviços (Imposto Seletivo), semelhante aos excise taxes (Silveira et al., 2018).

Enquanto as PECs 110/2019 e 45/2019 propõem a unificação de diversos tributos em dois novos impostos, a PEC 46/22 prevê a legislação única do ICMS e ISS, cria a CPRB para empresas de *marketplace* (Sampaio, 2021).

O imposto sobre bens e serviços (IBS) é um dos principais impostos propostos nas PECs 110/2019 e 45/2019 para a reforma tributária. Ambas as propostas têm praticamente a mesma base de incidência do IBS, que engloba todos os bens e serviços, incluindo a exploração de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, e a locação de bens. Entretanto, as propostas apresentam diferenças significativas em relação a dois pontos principais: a competência tributária do IBS e o número de tributos que seriam substituídos. A PEC 110 prevê que o IBS seria um tributo estadual, com poder de iniciativa reservado a representantes dos Estados e Municípios, enquanto a PEC 45 o define como tributo federal. Em relação ao número de tributos a serem substituídos pelo IBS, a PEC 110 prevê a substituição de nove tributos, enquanto a PEC 45 propõe a substituição de cinco tributos (Ribeiro & Lima, 2022).

Já sobre a questão da partilha e vinculação da arrecadação do IBS nas PECs 110/2019 e 45/2019. De acordo com a PEC 110, a arrecadação do imposto seria partilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a definição das parcelas de cada ente federativo conforme a aplicação de percentuais previstos na Constituição sobre a receita bruta do IBS. Já na PEC 45, cada ente federativo teria sua parcela determinada pela aplicação direta de sua "sub-alíquota" sobre a base de cálculo do imposto. Em relação à vinculação da arrecadação do IBS, a PEC 110 prevê que o produto da arrecadação seria vinculado às despesas e aos fundos de acordo com o método fixado nas regras constitucionais propostas pela PEC. Por outro lado, a PEC 45 propõe que as destinações estejam vinculadas a parcelas da sub-alíquota de cada ente federativo, definidas pelo ente para cada destinação constitucional e para a parcela de receita desvinculada (Queiroz et al., 2020).

As PECs 110 e 45 propõem uma transição gradual do sistema de cobrança de tributos. Ambas preveem uma contribuição "teste" de 1% com a mesma base de incidência do IBS, durante um período de um ou dois anos, respectivamente. Após esse período, a transição ocorrerá ao longo de cinco anos na PEC 110 e oito anos na PEC 45, com a substituição dos atuais tributos pelos novos impostos à razão de um quinto ou um oitavo ao ano. Entretanto, as duas propostas diferem no que se refere à possibilidade de alteração das alíquotas dos tributos a serem substituídos pelos entes federativos (Perrotti & Rocha, 2020).

Em relação à transição da partilha de recursos, a PEC 110 prevê uma transição de quinze anos, em que cada ente federativo receberá uma parcela das receitas dos novos impostos de acordo com a participação que cada um teve na arrecadação dos tributos que estão sendo substituídos. Após a implementação definitiva do novo sistema de cobrança, a regra de partilha será progressivamente substituída pelo princípio do destino, à razão de um décimo ao ano. Já a PEC 45 prevê uma transição de cinquenta anos, em que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios receberão uma compensação pela redução de receitas do ICMS ou ISS durante os primeiros vinte anos, e, a partir do vigésimo primeiro ano, a receita será distribuída segundo o princípio do destino (Pereira, 2021).

Outra diferença em relação às outras PECs é que a PEC 46/22 não altera os tributos sobre o faturamento como: PIS, COFINS e IPI, e mantém o atual ICMS e o ISS, sendo que estes dois últimos teriam uma regra única aplicável a todo território nacional. Em relação à administração desses tributos sobre o faturamento em nada também é alterado por esta PEC, a medida que o PIS, COFINS e IPI se mantém administrado pela união, ISS pelos municípios e ICMS pelos estados. Isto posto, com base na revisão bibliográfica estudada, podemos fazer uma análise comparativa entre as PECs conforme evidencia a Tabela 1.

Tabela 1

Comparação das principais propostas de reforma tributária em discussão no Brasil

Proposta	PEC 45/19	PEC 110/19	PEC 46/22
Unificação de tributos	Unificação de cinco impostos sobre consumo (IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS) em um único imposto sobre bens e serviços (IBS)	Unificação de tributos sobre renda e propriedade em dois impostos (Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e Imposto Seletivo)	Criação de regra única para ICMS e ISS. Criação da CPRB para empresas e marketplaces.

Proposta	PEC 45/19	PEC 110/19	PEC 46/22
Impacto sobre a carga tributária	Manutenção ou majoração da carga tributária sobre empresas e consumidores	Manutenção ou aumento da carga tributária sobre empresas e consumidores	Manutenção ou aumento da carga tributária sobre empresas e consumidores
Impacto sobre a competitividade	Aumento da competitividade da economia brasileira	Aumento da competitividade da economia brasileira	Vantagem explícita para empresas marketplace pela CPRB
Impacto sobre a burocracia e a complexidade tributária	Redução da burocracia e da complexidade tributária	Redução da burocracia e da complexidade tributária	Redução da burocracia especificamente do ICMS e ISS
Impacto sobre a progressividade do sistema tributário	Manutenção da progressividade do sistema tributário	Possível redução da progressividade do sistema tributário, mas com a criação de uma faixa de renda isenta do Imposto de Renda	Não há impacto direto
Impacto regional e setorial	Possíveis impactos diferentes em diferentes setores e regiões do país, dependendo do nível de tributação atual de cada setor	Possíveis impactos diferentes em diferentes setores e regiões do país, dependendo do nível de tributação atual de cada setor	Impacto direto nas empresas de marketplace
Impacto sobre a arrecadação	Aumento da arrecadação	Aumento da arrecadação	Sem alteração
Impacto sobre a evasão fiscal	Redução da evasão fiscal	Redução da evasão fiscal	Redução da evasão fiscal

A Tabela 1 permite visualizar as principais características das PECs 45/19, 110/19 e 46/22 em discussão no Congresso Nacional. Com base na análise comparativa, é possível observar as diferenças entre as propostas de reforma tributária em termos de escopo, impacto na carga tributária, unificação de tributos, impacto nos setores da economia e impacto na arrecadação. A Tabela 1 é uma ferramenta útil para entender as diferenças entre as propostas de reforma tributária e pode ajudar na tomada de decisão sobre qual proposta é a mais adequada para a economia brasileira.

2.6 Impactos da reforma tributária

Com a proposta de reforma tributária em discussão no Congresso Nacional, é importante analisar quais seriam os possíveis impactos econômicos da unificação de tributos, tanto sobre o consumo quanto sobre a renda e propriedade, além da criação de um novo imposto seletivo. Também é necessário avaliar os impactos regionais e setoriais das propostas de reforma tributária (Vieira, 2022).

A unificação de tributos sobre o consumo, como propõem as PECs 45/19 e 110/19, pode trazer alguns benefícios para a economia brasileira. Ao simplificar o sistema tributário, a reforma pode tornar mais fácil para as empresas cumprirem suas obrigações fiscais e reduzir a burocracia na hora de pagar impostos. Além disso, a unificação de tributos pode aumentar a transparência e a eficiência do sistema tributário, reduzindo a evasão fiscal e aumentando a arrecadação.

Por outro lado, a unificação de tributos também pode ter alguns impactos negativos sobre a economia. O aumento da alíquota pode levar a um aumento nos preços dos produtos, o que pode reduzir o consumo e afetar a atividade econômica. Além disso, a unificação de tributos pode afetar diferentes setores de forma desigual, dependendo do nível de tributação atual de cada setor.

A unificação de impostos sobre consumo, renda e propriedade, como propõe a PEC 110/19, pode ter impactos econômicos positivos semelhantes aos da unificação de tributos sobre o consumo. Além disso, a unificação de impostos pode reduzir a distorção na alocação de recursos econômicos e aumentar a eficiência do sistema tributário (Oliveira, 2019).

No entanto, a unificação de impostos sobre a renda e propriedade pode afetar a progressividade do sistema tributário, o que trará impactos negativos sobre a redistribuição de renda. A PEC 110/19 prevê a criação de uma faixa de renda isenta do Imposto de Renda, o que pode reduzir esse impacto negativo sobre a progressividade do sistema.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão bibliográfica realizada permitiu analisar e comparar as principais propostas de reforma tributária em discussão no Brasil, com ênfase nas PECs 45/19, 110/19 e 46/22. Com base nessa análise, foi possível responder o problema de pesquisa e com a comprovação ou refutação das hipóteses de pesquisa.

A hipótese H1 foi confirmada parcialmente, pois a unificação de tributos proposta pelas PECs 45/19, 110/19 e 46/22 pode levar a uma maior simplificação do sistema tributário brasileiro. No entanto, em relação à carga tributária, há estimativa de aumento para determinados setores da economia.

A hipótese H2 foi aceita, pois, as propostas de reforma tributária podem ter impactos diferentes em diferentes setores da economia e regiões do país, devido às disparidades existentes no sistema tributário atual. É importante levar em consideração as particularidades de cada setor e região do país, a fim de minimizar possíveis desequilíbrios na arrecadação e manter a sustentabilidade fiscal.

Por fim, a hipótese H3 foi aceita, pois a adoção de medidas para simplificar o sistema tributário e reduzir a carga tributária pode gerar um ambiente mais favorável para o investimento e o desenvolvimento econômico, mas é necessário equilibrar esses objetivos com a necessidade de arrecadação para financiar políticas públicas e serviços essenciais. Uma reforma tributária bem-sucedida deve levar em consideração os interesses da sociedade como um todo.

Através da investigação da literatura, este estudo apresentou uma revisão bibliográfica das principais propostas de reforma tributária em discussão no Brasil. No entanto, há várias questões relacionadas à reforma tributária que ainda podem ser investigadas em trabalhos futuros. Algumas sugestões incluem: realizar estudos de caso para avaliar os impactos das propostas de reforma tributária em setores específicos da economia e regiões do país, a fim de identificar possíveis desequilíbrios na arrecadação e seus efeitos sobre a economia e a sociedade; Investigar as implicações da reforma tributária para a competitividade internacional da economia brasileira, levando em consideração as diferenças na tributação de outros países; Analisar a viabilidade política e econômica das propostas de reforma tributária

em um contexto de crise fiscal e endividamento público e; Estudar a relação entre a reforma tributária e a justiça fiscal.

REFERÊNCIAS

- Afonso, J. R. (2019). Reforma tributária: começando pelo fim. *Revista Conjuntura Econômica*, 73(12), 19–23.
<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/81375>.
- Carrijo, F. L. (2019). *Reforma tributária no brasil: Impactos na vida do cidadão*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.
<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/37079>.
- Cesare, C. M., Fernandes, C. E., Oliveira, G. S., & Carvalho Junior, P. H. B. (2020). IPTU e a PEC 110/2019 (reforma tributária): teoria, prática, insensatez e retrocesso. *Revista da ESDM*, 6(11), 22. <https://doi.org/10.29282/esdm.v6i11.134>.
- Colares, L. G. (2023). *Progressividade, redução da desigualdade e federação: caminhos para uma reforma tributária*. Editora Dialética.
- Fagnani, E. & Rossi, P. (2018). *Desenvolvimento, desigualdade e reforma tributária no Brasil. In: A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas / Eduardo Fagnani (organizador)*. Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. 804 p. ISBN: 978-85-62102- 27-1/ CDU 336.22.
<http://plataformapoliticassocial.com.br/areforma-tributaria-necessaria/>
- Ferrarezi, R. S. L. (2021). Tributos como instrumento de proteção e conservação ambiental e os desafios da reforma tributária. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, 146, 189–204.
<https://www.rtrib.abdt.org.br/index.php/rtpf/article/view/366>
- Flores, G. B. (2021). *Reforma tributária e regressividade fiscal sobre o consumo: uma análise das Emendas Constitucionais 45/2019 e 110/2019 sob a perspectiva da justiça fiscal*. [Trabalho de conclusão de curso]. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Porto Alegre.
<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/237508>
- Matias, N. S. (2019). *Análise das propostas em tramitação no congresso brasileiro em relação à unificação dos impostos: propostas de emendas 45/2019 e 110/2019*. [Trabalho de conclusão de curso]. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Contábeis. Natal.
<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41448>
- Medeiros Junior, A. C. F., & Cunha, C. R. (2022). Reforma Tributária: Análise dos projetos de emenda constitucional 45/19 e 110/19 e a tributação da tecnologia. *Revista de Direito Tributário e Financeiro*, 8(1). <https://doi.org/10.26668/indexlawjournals/2526-0138/2022.v8i1.8615>

Nakano, Y. (2020). *O Brasil sob reforma*. Editora FGV.

Oliveira, T. M. (2019). *O federalismo fiscal e a unificação de tributos pelos Projetos de Reforma Tributária das PECs' Nº 45/2019 e 110/2019*. 2019. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Faculdade de Direito do Recife - CCJ - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - Recife, 2019. <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/37182>

Orair, R., & Gobetti, S. (2018). Reforma tributária no Brasil: princípios norteadores e propostas para debate. *Novos Estudos - CEBRAP*, 37(1), 213–244. <https://doi.org/10.25091/s01013300201800020003>

Pereira, T. G. (2021). *PEC 45/2019, PEC 110/2019 e PL 3887/2020: uma análise sobre as propostas de mudança em nossa legislação tributária* [Trabalho de Conclusão de Curso]. Universidade Federal do Rio Grande do Norte). <https://antigo.monografias.ufrn.br/handle/123456789/11871>

Perrotti, B. R., & Rocha, F. F. (2020). Um estudo sobre os efeitos da PEC 45/19 sobre a desigualdade no Brasil à luz da teoria moderna. In *Resumos*. São Paulo: Pró-Reitoria de Pesquisa/USP. <https://uspdigital.usp.br/siicusp/siicPublicacao.jsp?codmnu=7210>

Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019. (2019) Estabelece a reforma tributária e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado de: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139332>.

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado de: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137293>.

Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2022. Altera o sistema tributário nacional e dá outras providências, DF. Recuperado de: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/149899>.

Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2022. Recuperado de: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155612>.

Queiroz, R. V., Martins, M. C., & Soken, D. S. (2020). Estudo de avaliação sobre a proposta da emenda constitucional de “PEC 45/2019” e o que muda em termos de arrecadação para os municípios. *Encontro Internacional De Gestão, Desenvolvimento E Inovação (EIGEDIN)*, 4(1). Recuperado de <https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/11190>

Ribeiro, R. R., & Lima, I. A. (2022). Os municípios diante do paradigma da reforma tributária: entre atores e espectadores: The municipalities facing the tax reform paradigm: between actors and spectators. *Latin American Journal of Development*, 4(4), 1541–1557. <https://doi.org/10.46814/lajdv4n4-016>

- Sampaio, A. L. D. P. (2021). *Reforma tributária: uma análise das propostas de emenda constitucional e suas principais críticas*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/16087>
- Silveira, F. G., Passos, L., & Guedes, D. R. (2018). Reforma tributária no Brasil: por onde começar? *Saúde Em Debate*, 42, 212–225. <https://doi.org/10.1590/0103-11042018S316>
- Souza, C. F. (2020). Reforma Tributária Brasileira: simplificação, desburocratização e instrumento de redução das desigualdades sociais. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra como requisito à obtenção do diploma do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia. Rio de Janeiro. <https://repositorio.esg.br/handle/123456789/1151>
- Vieira, A. G. (2022). Reforma tributária brasileira: uma análise das propostas em tramitação em 2021. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022. <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/35610>